

## LEI Nº 562/2012.

Dispõe sobre o Pagamento dos Adicionais pelo Exercício de Atividades em Condições Insalubres ou Perigosas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei,

**Art. 1º** - A presente Lei visa regulamentar o pagamento dos adicionais pelo exercício de atividades em condições insalubres ou perigosas estipulados no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - São definidas como atividades insalubres as desempenhadas pelas categorias funcionais abaixo especificadas, bem como, a classificação do grau de insalubridade:

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Grau Percentual</b>
Agente de Combate a Endemias	12%
Atendente de Consultório Dentário Máximo	12%
Técnico em Enfermagem	20%
Auxiliar de Enfermagem	20%

**Art. 3º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Calumbi, em 25 de abril de 2012.

  
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Calumbi  
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n - Calumbi - PE  
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1111  
CNPJ: 10.279.107/0001-74